



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2667/13
PLL Nº 297/13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER Nº 019 /14 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Proíbe a utilização de telefone móvel (celular), rádio amador e similares no setor de pagamentos e recebimentos de agências bancárias.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria da vereadora Mônica Leal.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 25 de outubro de 2013, fl. 5, pela inexistência de impedimento de ordem jurídica para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fl. 9, emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

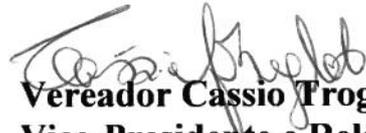
No que cabe à competência técnica desta Comissão de Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, a Propositura possui méritos, uma vez que procura evitar eventuais ações criminosas, em benefício das agências bancárias instaladas no Município, prestigiando, dessa forma, a melhoria da qualidade das relações de consumo existente entre os usuários e instituições financeiras.



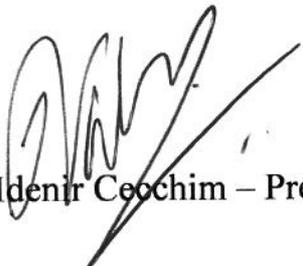
PARECER Nº 019 /14 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 10 de fevereiro de 2014.


Vereador Cassio Trogildo,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 11.03.14 GE


Vereador Idemir Cecchim – Presidente


Vereador Airto Ferronato

Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Guilherme Socias Villela